



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4273/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONVENIAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES DE LEITE – APLEISUL.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o transporte de leite para os produtores de leite associados a APLEISUL - Associação dos Produtores de Leite de São Vicente do Sul, no percurso deste município até o posto de recebimento de Leite .

Parágrafo Primeiro – Para atender ao disposto neste artigo, a administração Municipal, firmará convênio com a APLEISUL, para qual repassará verba mensalmente a fim de pagar o combustível utilizado pelo veículo que transporta o leite dos associados, mediante apresentação da Nota Fiscal de Combustível.

Art. 2.º - O presente convênio visa repassar o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, com recursos próprios do município.

Art. 3.º - As despesas criada pela presente lei correrão por seguintes dotações orçamentárias próprias:

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a contar do dia 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 19-12-2006.Livro 27.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
